

EDITAL PROEPE/PROAP 24/2026

**ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE
SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO
AO EMPREENDEDORISMO – PIEMP DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF
PARA 2026.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE e o Pró-Reitor de Administração e Planejamento – PROAP da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando a Chamada Pública CNPq n.º 5/2026, baixam o seguinte

EDITAL

CAPÍTULO I

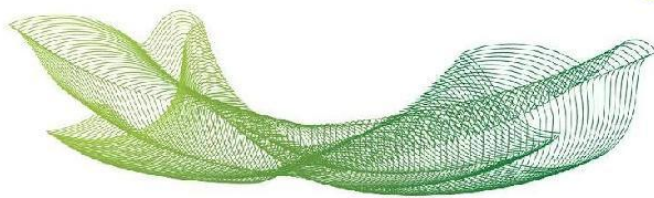
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1.º Ficam abertas, no período de 30 de junho a 4 de julho de 2026, as inscrições de estudantes de graduação da Universidade São Francisco (USF) para concorrerem às bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), juntamente com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), de acordo com a Chamada Pública CNPq/MCTI/MEMP n.º 5/2026.

Parágrafo único: O PIEMP/USF será desenvolvido na USF, denominada como instituição executora, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (PROEPE) por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu (NPS), Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA) e supervisionado pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP).

Art. 2.º O PIEMP/USF busca fortalecer o empreendedorismo por meio do envolvimento de estudantes de graduação em projetos que estimulem o desenvolvimento de novos negócios a partir da pesquisa científica e tecnológica desenvolvida no ambiente acadêmico, contribuindo para impactar a sociedade com soluções inovadoras para fins econômicos, sustentáveis e/ou sociais.

Art. 3.º São objetivos específicos do programa:



- I. fomentar projetos de empreendedorismo inovador, contribuindo para o desenvolvimento de um ambiente acadêmico voltado a criatividade, pesquisa, inovação e cooperação; e
- II. incentivar a participação de equipes de estudantes de graduação em projetos de empreendedorismo, de modo a promover a liderança e o espírito empreendedor, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) e bolsas institucionais.

Art. 4.º O PIEMP/USF será executado em cinco (05) fases, sendo elas:

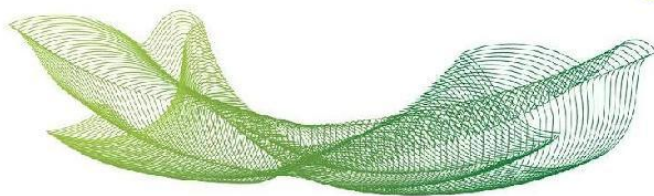
- I. Fase 1. Chamada institucional para participação do processo seletivo, formação das equipes multidisciplinares, análise das propostas de projetos de negócio, publicação do resultado e implementação das cotas de bolsas.
- II. Fase 2. Oferta de uma capacitação em modelagem de negócios e mentoria com foco no desenvolvimento de competências empreendedoras, estruturação e validação de modelos de negócios inovadores, sendo obrigatória a participação das equipes selecionadas.
- III. Fase 3. Desenvolvimento dos projetos de negócio com objetivo de transformar uma ideia em um Produto Mínimo Viável (MVP) sendo obrigatória a execução prática das atividades por todas as equipes.
- IV. Fase 4. Entrega dos resultados por meio de relatório final, apresentação dos resultados em evento institucional local e nacional, sendo a participação obrigatória para todas as equipes.
- V. Fase 5. Avaliação de maturidade tecnológica dos projetos pela escala *Technology Readiness Level* (TRL) e estudo de viabilidade de implementação prática.

CAPÍTULO II

PARTICIPANTES E ESTRUTURA DAS EQUIPES

Art. 5.º O PIEMP/USF estabelece os seguintes participantes:

- I. Estudantes regularmente matriculados(as) em curso de graduação responsáveis pela formação de equipes, participação da capacitação em empreendedorismo e desenvolvimento prático do projeto de negócio.
- II. Estudantes regularmente matriculados(as) em um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da USF (PPGSS/USF), que atuarão como facilitadores, apoio técnico, e mentoria compartilhada.
- III. Mentoria acadêmica, docentes vinculados a um dos PPGSS/USF, responsáveis pelo acompanhamento técnico-científico, supervisão e orientação das equipes, possuindo experiência na área do projeto e em inovação,
- IV. Coordenação técnico-científica do projeto de negócio, docente vinculado a um PPGSS/USF, responsável pela implementação da proposta, indicação dos(as)



estudantes, acompanhamento de todas as etapas do processo, supervisão e elaboração do relatório de prestação de contas, possuindo experiência em inovação.

- V. Representante Institucional do CNPq (RIC), indicado(a) pela PROEPE, responsável pela gestão do programa, cadastro dos(as) estudantes selecionados(as) às bolsas do CNPq e o acompanhamento das atividades.
- VI. Parceiro estratégico de inovação, representado por empresa externa, responsável por apoiar as atividades de formação empreendedora, mentorias especializadas, validação de modelos de negócio, desenvolvimento de competências voltadas à inovação e conexão das equipes com o ecossistema de empreendedorismo e inovação, em consonância com os objetivos do PIEMP.

Art. 6.º Cada equipe deverá ser obrigatoriamente composta por:

- I. 4 (quatro) estudantes, sendo que poderá haver a participação de até 1 (um) estudante de PPGSS;
- II. no mínimo 1 (um) mentor acadêmico;
- III. 1 coordenador de projeto e,
- IV. 1 parceiro estratégico de inovação.

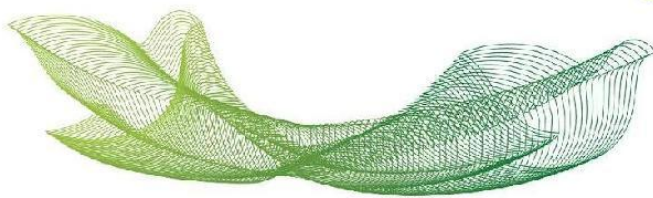
§ 1.º A seleção, inscrição de estudantes de graduação, estudantes de PPGSS, os critérios para formação das equipes, indicação de mentoria acadêmica e parceira estratégica é de responsabilidade da coordenação técnico-científica do projeto de negócio e devem seguir a proposta apresentada nos Anexos I e II.

§ 2.º A indicação dos bolsistas também é de responsabilidade da coordenação técnico-científica do projeto de negócio.

CAPÍTULO III DAS BOLSAS

Art. 7.º Serão concedidas 05 (cinco) bolsas do CNPq, na modalidade de Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI, sendo uma por equipe, conforme prevê a Chamada Pública CNPq/MCTI/MEMP n.º 5/2026.

Art. 8.º Serão concedidas bolsas institucionais suplementares, de mesmo valor e finalidade da bolsa ITI/CNPq, bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação Tecnológica e de Inovação (PROBAITI/USF), bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e Extensionista (PROBAICIText/USF), exclusivamente a estudantes de graduação.



§ 1.º Poderão ser concedidas bolsas institucionais para participação de estudantes de PPGSS/ USF.

§ 2.º O valor e o número de bolsas estarão vinculados às cotas estabelecidas pelo CNPq e recursos institucionais.

§ 3.º Poderão ser concedidas vagas adicionais para participação de estudantes na modalidade voluntária.

Art. 9.º A implementação das bolsas seguirá o cronograma estipulado, conforme Anexo III, terão duração de 6 (seis meses) e não poderão ultrapassar o prazo de execução do projeto.

Art. 10. As indicações das bolsas vinculadas ao CNPq serão realizadas pelo(a) RIC, a partir da assinatura do Termo de Outorga.

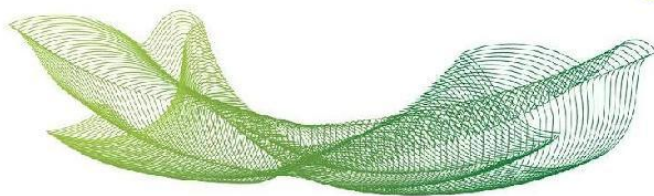
Art. 11. Fica estabelecida a política de ações afirmativas para a distribuição das bolsas, com o objetivo de promover a equidade, a diversidade e a inclusão social no âmbito da USF.

Art. 12. Para bolsistas ITI vinculados exclusivamente ao CNPq, será necessário ter conta-corrente individual no Banco do Brasil, não sendo aceitas contas de pessoa jurídica, contas conjuntas, conta fácil, conta poupança nem conta salário.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13. São requisitos necessários para estudante interessado nas bolsas concedidas ao PIEMP/USF:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação da USF;
- II. apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para participação no PIEMP, observando princípios éticos e conflitos de interesse, considerando-se, para os estudantes ingressantes, a média das notas parciais;
- III. não ter pendência financeira junto à instituição;
- IV. ser selecionado(a) e/ou indicado pelo(a) coordenador(a) técnico-científico;
- V. ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado;
- VI. providenciar os documentos obrigatórios;
- VII. participar apenas de um projeto de negócio;
- VIII. ter disponibilidade para dedicação das atividades semanais, participação do curso de capacitação ao empreendedorismo, formação em inovação, eventos da área e *Demo Day*;



- IX. não ter vínculo empregatício com a empresa parceira e, preferencialmente, não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência do projeto de negócio;
- X. disposição para o trabalho em equipe;
- XI. elaborar o projeto de negócio juntamente com(a) coordenador(a) técnico-científico.

CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 14. São requisitos para inscrição de estudantes, equipes e projeto de negócio:

- I. os estudantes devem ser inscritos a partir das equipes de trabalho e projetos;
- II. as equipes de trabalho devem ser organizadas conforme Art. 6.
- III. o projeto de negócio deve ser elaborado em conjunto com docente representante da coordenação técnico-científica, estando alinhado à Chamada CNPq / n.º 5/2026, seguindo modelo do Anexo II.

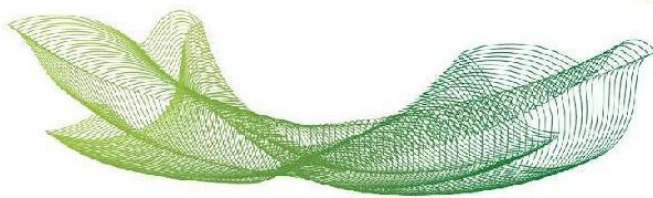
§ 1.º Entende-se por projeto de negócio o documento que abrange as etapas a serem executadas, que se caracteriza por possuir título, composição da equipe, área do conhecimento, problema e oportunidades, solução proposta, diferencial tecnológico, potencial de inovação, cronograma de execução, resultados esperados e informações complementares.

§ 2.º Toda a veracidade das informações e documentação apresentada é de inteira responsabilidade dos integrantes da equipe e devem atender aos princípios éticos estabelecidos institucionalmente, respeito à Propriedade Intelectual, cumprimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018, atendimento à Política de Inovação da USF, bem como as normas vigentes relativas à proteção e transferência de tecnologia, assegurando que a inovação gerada no ambiente acadêmico siga as diretrizes institucionais de excelência e integridade.

Art. 15. Os projetos de negócio do PIEMP/USF serão cadastrados no Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu (NPS) e Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) sendo acompanhados pelo Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA).

Art. 16. A inscrição dos estudantes deverá ser realizada por meio do link <https://forms.gle/ncc2M6NnCWJNZCbK6>.

Art. 17. O cadastro dos participantes e inscrição dos projetos de negócio deverão ser realizados exclusivamente pelo docente coordenador técnico-científico por meio do link <https://forms.gle/djPaSzbt1k57hyZq9>.



Art. 18. Projetos de negócio que envolvem inovações tecnológicas passíveis de proteção intelectual deverão incluir os termos de sigilo e de propriedade intelectual para que sejam examinadas as oportunidades e a conveniência de suas proteções pelo NIT, antes de suas divulgações ou publicações.

Art. 19. As inscrições enviadas após o prazo estabelecido no cronograma ou com documentação incompleta estarão automaticamente indeferidas.

CAPÍTULO VI DA DINÂMICA DE SELEÇÃO

Art. 20. O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:

- I. pré-avaliação pelo Comitê de Análise Documental;
- II. análise de mérito pelo Comitê de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt), vinculado ao NPA;
- III. análise da viabilidade técnica, de execução, sustentabilidade, impacto, perfil de negócio e potencial de inovação pelo NIT.

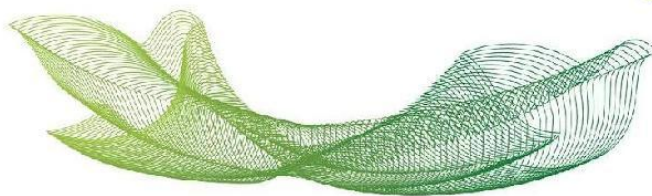
CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 21. Os resultados serão publicados conforme cronograma disponibilizado nos endereços <https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=75046990> e <https://www.usf.edu.br/nit/index.vm?id=232548325>

§ 1.º As solicitações de reconsideração deverão ser feitas pelo candidato mediante requerimento enviado para o e-mail pesquisaacademica@usf.edu.br explicitando os motivos para tal solicitação, em prazo estipulado conforme cronograma.

§ 2.º Se, durante o período de vigência da bolsa houver desistência da participação do(a) estudante, o(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar o cancelamento da participação do bolsista por meio de formulário próprio fornecido pelo NPA, disponível em <https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=185241131>.

§ 3.º Se, durante o período de vigência, houver desistência, afastamento ou cancelamento da participação do(a) coordenador(a) do projeto, caberá ao NPS, NPA e NIT o estabelecimento das diretrizes para dar andamento e continuidade aos trabalhos.



Art. 22. Estudantes bolsistas deverão devolver ao órgão de fomento os valores atualizados de todas as mensalidades recebidas, caso não sejam cumpridos quaisquer requisitos previstos neste edital e compromissos estabelecidos em documento próprio, conforme prevê a RN 017/2006/CNPq.

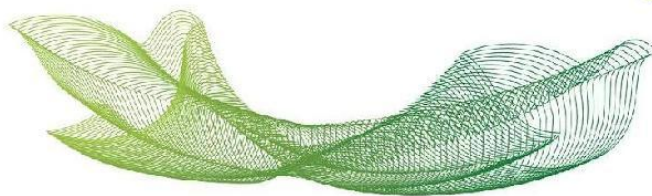
CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES

Art. 23. Durante a vigência do PIEMP/USF, os(as) estudantes e suas equipes deverão:

- I. participar das atividades de capacitação, oficinas, cursos, mentorias e demais ações formativas;
- II. dedicar-se ao desenvolvimento do projeto de empreendedorismo aprovado, cumprindo o plano de trabalho e o cronograma estabelecidos;
- III. realizar estudos de mercado, validação do problema, identificação do público-alvo, análise da proposta de valor e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento do modelo de negócio;
- IV. desenvolver, testar e validar protótipos, produtos, serviços ou processos inovadores, quando aplicável;
- V. participar de reuniões periódicas de acompanhamento com a coordenação, mentores e demais participantes, observada a carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais;
- VI. manter registros das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, disponibilizando as informações sempre que solicitadas pela coordenação;
- VII. elaborar e submeter os relatórios exigidos durante a execução do projeto;
- VIII. apresentar os resultados do projeto nos eventos promovidos, incluindo o *Demo Day* Institucional e, quando convocados ou selecionados, o *Demo Day* Nacional;
- IX. observar as normas deste edital, os regulamentos do PIEMP/USF, os princípios éticos da pesquisa, da inovação e do empreendedorismo, bem como zelar pelo patrimônio físico e intelectual relacionado ao projeto.

Parágrafo único. Os estudantes deverão atuar de forma colaborativa com os demais integrantes da equipe, mantendo assiduidade, comprometimento e participação efetiva em todas as etapas do programa, de modo a contribuir para o desenvolvimento do projeto e o alcance dos objetivos do PIEMP/USF.

CAPÍTULO IX DAS PUBLICAÇÕES E PRODUÇÕES



Art. 24. As publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de negócio deverão citar o apoio da USF, MEMP e CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores, caso houver.

Art. 25. Nas publicações científicas, o MEMP deverá ser citado como “Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP)” ou como “*Ministry of Entrepreneurship, Microenterprise and Small Business (MEMP)*”, por sua vez, o CNPq deverá ser citado como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”.

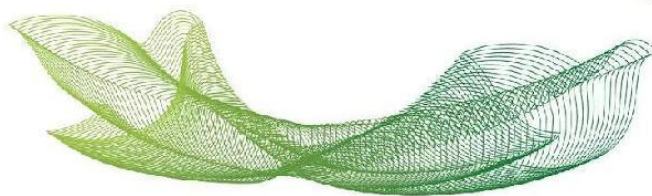
Art. 26. Todas as publicações, ações publicitárias, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento e final.

Art. 27. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos e também de acesso público.

Art. 28. Caso os resultados do projeto de negócio venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei n.º 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto n.º 9.283/2018) e as normativas do CNPq que regulam a matéria (Portaria CNPq n.º 1.935/ 2024) com ciência do NIT da USF.

Art. 29. Ao término do PIEMP/USF, as equipes participantes deverão cumprir, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

- I. apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, contendo a descrição da evolução do projeto, das ações realizadas, dos resultados alcançados e das perspectivas de continuidade do negócio, conforme modelo e prazo estabelecidos pela coordenação do programa;
- II. realizar a apresentação final do projeto em *Demo Day*, promovido pela USF, em formato e data definidos pela coordenação, como etapa de avaliação e divulgação dos resultados do programa;
- III. participar do *Demo Day* nacional, promovido no âmbito do PIEMP, quando convocadas ou selecionadas conforme critérios de avaliação.



§ 1.º O cumprimento das entregas previstas neste artigo constitui requisito para a conclusão da participação no programa e para a certificação dos participantes.

§ 2.º Ao final do processo, os participantes do PIEMP/USF que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta chamada podem requerer o certificado de participação, a partir do preenchimento de formulário próprio, disponível em: <https://forms.gle/JmUZgVmWe9qDZnWTA>.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O descumprimento de qualquer um dos compromissos acima citados poderá acarretar o cancelamento imediato da bolsa e a exclusão da equipe do PIEMP/USF, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 31. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE e PROAP.

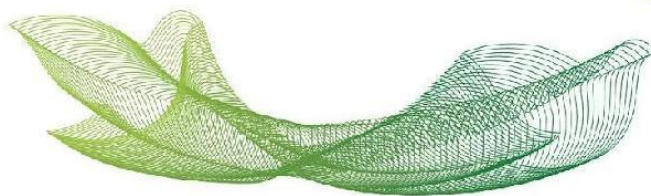
Art. 32. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 30 de junho de 2026.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Admonistração e Planejamento

Dilnei Gottems Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

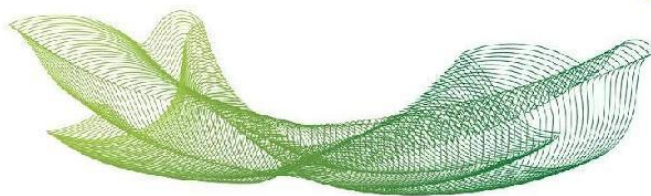


ANEXO I

INFORMAÇÕES PARA AS BOLSAS DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO - PIEMP

Projeto: PIEMP-USF – PROGRAMA DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO EM HEALTH TECH - Formação Empreendedora e Desenvolvimento de Soluções Deep Tech em Inteligência Artificial e Ciência de Dados Aplicadas à Saúde Digital

Membros da Equipe	Atuação no projeto
Estudantes de graduação	Formação de equipes, participação da capacitação em empreendedorismo e desenvolvimento prático do projeto de negócio.
Estudantes de pós-graduação	Apoio técnico, facilitadores do processo e mentoria compartilhada.
Vicente Idalberto Becerra Sablón	Coordenador técnico, científico e administrativo responsável por garantir o cumprimento do cronograma, das metas estabelecidas na proposta, avaliação dos indicadores e resultado final. Realização das atividades de orientação, mentoria, produção científica e tecnológica. Articulação entre o setor produtivo e a academia.
Juliana Mozer Sciani	Coordenadora técnica, científica e administrativa responsável por garantir o cumprimento do cronograma, das metas estabelecidas na proposta, avaliação dos indicadores e resultado final. Realização das atividades de orientação, mentoria, produção científica e tecnológica. Articulação entre o setor produtivo e a academia.
Iara Lúcia Tescarollo	Gestão institucional do projeto. RIC.
Aline Sampaio Cremonesi	Mentoria acadêmica. Realização de atividades de orientação, produção científica e tecnológica.
Fábio Andrijauskas	
Iara Lúcia Tescarollo	
Lucas Miguel de Carvalho	
Juliana Mozer Sciani	
Vicente Idalberto Becerra Sablón	
Tabata Rodrigues Castro Gomes	Suporte administrativo do Núcleo de Inovação Tecnológica e de projetos.
MyLegacy TechHub	Parceiro estratégico de inovação, representado por empresa externa, responsável por apoiar as atividades de formação empreendedora, mentorias especializadas, validação de modelos de negócio, desenvolvimento de competências voltadas à inovação e conexão das equipes com o ecossistema de empreendedorismo e inovação, em consonância com os objetivos do PIEMP



ANEXO II
PROPOSTA DE PROJETO DE NEGÓCIO

1. Título do projeto

Descrever o título do projeto.

2. Composição da Equipe:

Descrever os nomes e os dados gerais sendo que as responsabilidades estão previstas em edital.

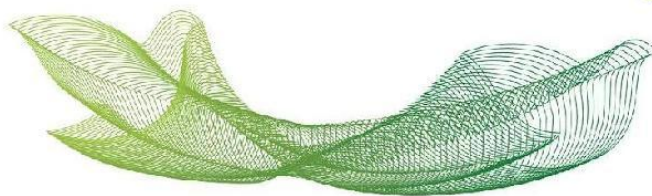
Participantes	Identificação
Estudante de graduação (até 3 estudantes)	Nome completo: RA: Curso: Semestre: Currículo Lattes: E-mail: Contato:
Estudante de pós-graduação (1)	Nome completo: RA: Programa: Currículo Lattes: E-mail: Contato: () Mestrado () Doutorado
Coordenador técnico, científico e administrativo	Nome completo: Programa:
Coordenador institucional (RIC)	Nome completo: Programa:
Mentoria acadêmica (no mínimo 1)	Nome completo: Programa:
Parceiro estratégico de inovação	Empresa:

3. Área de conhecimento

Descrever a área do conhecimento.

4. Problema e oportunidades

Descrever a dor de mercado/sociedade, oportunidades e a proposta de inovação.



5. Solução proposta

Descrever a solução proposta e inovação.

6. Diferencial tecnológico

Descrever sobre a proposta do diferencial tecnológico

7. Potencial de inovação

Descrever sobre o potencial de inovação

8. Cronograma de execução

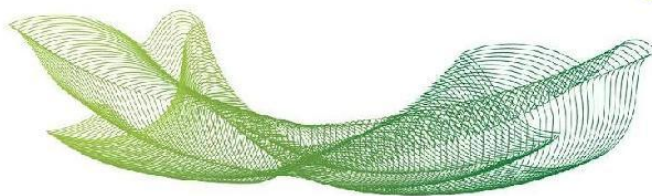
Descrever o plano de atividades para o período de 6 meses, com previsibilidade de participação na capacitação a ser disponibilizada pelo programa e do evento de apresentação dos relatórios finais, produtos e projetos de negócios gerados pela execução PIEMP/USF conforme o cronograma apresentado no edital de chamada.

9. Resultados esperados

Descrever sobre os resultados esperados

10. Informações complementares quando aplicável

Descrever informações complementares, se necessário.



ANEXO III
CRONOGRAMA

PROCESSO	PERÍODO
Inscrição para seleção de estudantes	3/7/2026
Análise documental e mérito e potencial inovador	4/7/2026
Publicação do resultado	5/7/2026
Interposição de recurso e resultado final	6/7/2026
Implementação das bolsas	6/7 a 5/8/2026
Reuniões preliminares obrigatórias	julho e agosto/2026
Reunião inaugural, acolhimento e orientações	3/8/2026
Desenvolvimento prático do projeto de negócio	agosto a novembro/2026
Entrega dos resultados e participação do Pitch	novembro/dezembro/2026
Participação do <i>Demo Day</i>	novembro/dezembro/2026
Reunião de fechamento, avaliação do PIEMP/USF e alinhamento das novas etapas	novembro/dezembro/2026
Participação no evento nacional	janeiro/2027
Encerramento das bolsas	dezembro 2026/janeiro 2027